

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

Processo Administrativo nº 7592/2026

Concorrência Eletrônica nº 015/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

W.F. ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pedro Carlos de Souza, nº 356, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050, inscrita no CNPJ sob nº 27.482.421/0001-52, por seu representante legal, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão de inconsistências técnicas e orçamentárias identificadas nos documentos que compõem o certame, as quais comprometem a adequada elaboração das propostas e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, sendo protocolada dentro do prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1. Divergências nos quantitativos da sinalização horizontal

A memória de cálculo apresenta inconsistências entre os quantitativos previstos para a sinalização horizontal e os demais serviços de pavimentação, indicando incompatibilidade entre os comprimentos considerados e as áreas efetivamente utilizadas na composição dos serviços.

Também foram identificados trechos constantes na planilha sem perfeita correspondência com os demais itens do orçamento, impossibilitando a conferência dos quantitativos e comprometendo a confiabilidade do orçamento estimado.

Além disso, verifica-se que a pintura integral da ciclovia foi orçada como sinalização horizontal, metodologia que merece revisão técnica, considerando a existência de composição específica para pintura acrílica sobre pavimento asfáltico na tabela referencial do DER/ES.

2. Omissão de serviços necessários à estrutura do pavimento

Foi constatada ausência de regularização do subleito em trecho relevante da obra, embora estejam previstos serviços posteriores, como base granular, imprimação e revestimento asfáltico.

Tal situação diverge da sequência executiva prevista pelas normas do DNIT e pode comprometer tanto a execução quanto a composição adequada dos custos da obra.

3. Fragilidades na composição dos custos do CBUQ

A composição adotada para o CBUQ não demonstra de forma clara o tratamento dado aos custos de transporte dos agregados utilizados na usinagem, tampouco evidência se tais despesas foram efetivamente incorporadas ao orçamento.

Da mesma forma, os parâmetros utilizados para transporte dos materiais não refletem a realidade logística da região, especialmente quanto às distâncias das pedreiras fornecedoras de agregados, circunstância que influencia diretamente os custos da contratação.

4. Insuficiência das instalações provisórias

A estrutura prevista para implantação do canteiro mostra-se incompleta para atendimento das necessidades operacionais da obra, não contemplando instalações normalmente exigidas pelas Normas Regulamentadoras, como áreas administrativas, vestiários adequados e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento do empreendimento.

Também merecem revisão os quantitativos destinados à alimentação elétrica e às soluções de esgotamento sanitário do canteiro.

5. Ausência de custos indispensáveis à execução

O orçamento não evidencia previsão específica para mobilização e desmobilização dos principais equipamentos de pavimentação, bem como não contempla administração local compatível com o porte e prazo contratual da obra.

A ausência desses custos compromete a representatividade do orçamento de referência e dificulta a elaboração de propostas em igualdade de condições entre os licitantes.

6. Inconsistências na sinalização vertical

Foram observadas divergências entre os quantitativos informados para determinadas placas e as respectivas áreas consideradas na planilha orçamentária.

Além disso, a distribuição da sinalização vertical não demonstra coerência com toda a extensão das ciclovias previstas, recomendando-se a revisão da memória de cálculo e dos critérios adotados.

7. Especificação dos serviços asfálticos

Os itens referentes à imprimação e à pintura de ligação apresentam descrição genérica quanto aos ligantes betuminosos, deixando margem para interpretações distintas durante a execução contratual. Considerando que cada serviço possui especificação própria prevista nas normas técnicas do DNIT, recomenda-se que o edital indique expressamente os materiais compatíveis com cada etapa executiva.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação;
- b) a revisão da memória de cálculo e dos quantitativos constantes da planilha orçamentária;
- c) a reavaliação da metodologia utilizada para composição dos serviços de sinalização horizontal;
- d) a inclusão dos serviços e custos atualmente não contemplados ou insuficientemente demonstrados, especialmente aqueles relacionados à regularização do subleito, logística dos materiais, mobilização de equipamentos, administração local e infraestrutura do canteiro;
- e) a correção das inconsistências identificadas na sinalização vertical e nas especificações dos serviços de pavimentação;
- f) caso as alterações impliquem modificação do orçamento ou das condições de participação, seja promovida a republicação do edital com a reabertura dos prazos legais, em observância ao art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vitória/ES, 21 de julho de 2026.

W.F. ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 27.482.421/0001-52